



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.561.126/0001-87, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, com sede na Cidade de PINHALÃO, Estado do Paraná, sito à RUA VENICIO MEYER, nº 94, PINHALÃO-PR, CEP: 84.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.561.126/0001-87, representada por Titular Sr. CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de PINHALÃO/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.104.639-90 e Cédula de Identidade RG nº 8.362.527-9/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo permanece o mesmo valor do contrato inicial, perfazendo o valor total de R\$ 82.615,60 (oitenta e dois mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/02/2019.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 18 de fevereiro de 2019.

---

Prefeito Municipal, Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR

---

M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, com sede na Cidade de PINHALÃO, Estado do Paraná, sito à RUA VENICIO MEYER, nº 94, PINHALÃO-PR, CEP: 84.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.561.126/0001-87, representada por Titular Sr. CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de PINHALÃO/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.104.639-90 e Cédula de Identidade RG nº 8.362.527-9/SSP/PR

### TESTEMUNHAS:

GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA  
Diretor do Departamento de Adm e Planejamento